



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

Processo Administrativo nº 822/2026

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de fachada e inaugural, destinadas aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CCI (Centro de Convivência do Idoso) e NACA (Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente).

Valor total da Contratação: R\$ 7.530,00

Tipo de contratação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 7/4/2026

Fim do envio da proposta eletrônica: 13/4/2026 – 08h30

Data e hora do início da disputa: 13/4/2026 – 09h

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: SIM

Base Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, a Dispensa de Licitação, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, “**DISPENSA ELETRÔNICA**”, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.819/2024, 8.904/2025 e 8.905/2025 (disponível no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos) e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 253/2025.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de fachada e inaugural, destinadas aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CCI (Centro de Convivência do Idoso) e NACA (Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente), de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Proposta de Preços;
- ANEXO III: Modelo de Declarações;
- ANEXO IV: Referência de Valores;
- ANEXO V: Manual das placas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto do edital e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Dispensa Eletrônica. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação na Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;

4.8.2. Marca dos produtos ofertados;

4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor global da proposta, conforme o caso.

5.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 10,00 (dez);

5.10.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor unitário do item**;

5.11. Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de 1 (uma) hora**.

5.13. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Dispensa Eletrônica.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta contratação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.3.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo acima estipulado.

8.4. O(a) Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Material, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, a Dispensa Eletrônica será encaminhada à autoridade superior para ADJUDICAR o objeto e RATIFICAR o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.

10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo da Dispensa Eletrônica e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Responsável da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

11.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Nº do Órgão: 13.02.00; Nº da Despesa: 490; Categoria Econômica: 33.90.39; Fonte 5– Recurso Transferências e Convênios Federais.
- Nº do Órgão: 14.01.00; Nº da Despesa: 535; Categoria Econômica: 33.90.39; Fonte 1– Recurso Tesouro.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Ratificada a presente Dispensa Eletrônica, será o vencedor convocado através de Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos produtos.

13.2. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento indicado no item 13.1, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega do objeto nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

13.4. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.5. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da vencedora, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

14.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de entrega e recebimento do objeto encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. As obrigações do Município encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

18.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Das sessões públicas de processamento da Dispensa Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

18.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para o(a) Agente de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

18.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Agente de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

18.8. O horário de atendimento ao público será das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelo telefone (19)3565-8020, ou pelo e-mail material@pirassununga.sp.gov.br.

18.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa Eletrônica, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Compras e Contratações”, “Dispensa Eletrônica” e www.bll.org.br.

Pirassununga, 6 de abril de 2026.

Carlos Eduardo da Silva Farias dos Santos
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de fachada e inaugural, destinadas aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CCI (Centro de Convivência do Idoso) e NACA (Núcleo de Atendimento À Criança e ao Adolescente), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

				INOVE	INOX ART	FOTTOART		
Item	Descrição detalhada	Unidade de medida	QTDE	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Média	Valor Total
1	Confecção e instalação de placa de identidade visual (placa de fachada) em ACM 3 mm, com aplicação de adesivo vinílico impresso com laminação protetiva e recorte eletrônico de precisão, fixada em estrutura de metalon galvanizado, conforme layout aprovado. Dimensões: 1,50 m x 0,80 m.	Serviço	5	R\$ 1.300,00	R\$ 620,00	R\$ 360,00	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
2	Confecção e instalação de placa inaugural em aço inox escovado, espessura 0,6 mm, dimensões 70 x 50 cm, com 04 furos para fixação, gravação em baixo-relevo, acompanhada de 04 parafusos e 04 botões de acabamento em cobre.	Serviço	3	R\$ 1.550,00	R\$ 780,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.243,33	R\$ 3.730,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor estimado foi apurado com base em orçamentos formais apresentados por empresas especializadas no ramo, considerando as especificidades técnicas do objeto a ser contratado. A pesquisa em banco de preços não foi utilizada como parâmetro exclusivo, pois os itens disponíveis apresentam medidas distintas das placas pretendidas, o que comprometeria a adequação da estimativa.

1.3. Da justificativa da contratação: A contratação para aquisição de placas institucionais de fachada e inauguração justifica-se pela necessidade de garantir a adequada identificação dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social — CRAS Santa Fé, CRAS Zona Norte, CRAS Central, Centro de Convivência do Idoso (CCI) e NACA. A ausência dessas placas, decorrente de reformas, implantação de nova unidade e inexistência de sinalização adequada, compromete a visibilidade institucional, dificulta a localização pelos usuários e fragiliza a divulgação dos investimentos públicos realizados. A instalação das placas é essencial para assegurar o registro formal de inauguração e reinauguração dos serviços, atender aos princípios da publicidade e transparência administrativa e fortalecer o acesso da população aos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Em anexo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente, os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social — CRAS Santa Fé, CRAS Zona Norte, CRAS Central, Centro de Convivência do Idoso (CCI) e NACA — não possuem identificação institucional adequada, em razão de reformas em andamento, da implantação de nova unidade e da inexistência de placas de fachada.

No caso do CRAS Santa Fé, que se encontra em processo de reforma, a ausência de placa de reinauguração e de identificação na fachada, após a conclusão da obra, dificultará o registro oficial da entrega do equipamento à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

comunidade e comprometerá sua correta identificação. Tal situação pode gerar desinformação aos usuários, fragilizar a divulgação do investimento público realizado e suscitar questionamentos quanto à formalização da reabertura do serviço. Assim, a aquisição dessas placas torna-se necessária para garantir a visibilidade institucional e a adequada publicidade do ato administrativo.

Quanto ao CRAS da Zona Norte, unidade em fase de implantação, bem como ao CRAS Central, faz-se indispensável a aquisição de placa de inauguração e de fachada, a fim de marcar institucionalmente a abertura dos serviços, assegurar sua adequada identificação perante a comunidade e consolidar a integração dessas unidades à rede municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A medida também reforça o compromisso do poder público com a ampliação e o fortalecimento do atendimento socioassistencial no município.

Em relação ao Centro de Convivência do Idoso (CCI) e ao NACA, a inexistência de placa de fachada prejudica a localização, a identificação e a visibilidade do espaço, especialmente para o público idoso, que necessita de referências claras e acessíveis. A instalação da placa contribuirá para a correta identificação do equipamento, ampliará a participação da comunidade e fortalecerá a divulgação das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, a aquisição das referidas placas é imprescindível para o atendimento aos princípios da publicidade, transparência e organização institucional, assegurando a adequada identificação dos equipamentos públicos e a valorização dos serviços prestados à comunidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução mais vantajosa para a contratação, considerando que as placas devem obedecer rigorosamente aos padrões estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação.

Tal medida justifica-se pela necessidade de personalização das placas conforme as especificidades de cada equipamento da Secretaria, bem como pelo atendimento integral às exigências constantes nos manuais de identidade visual do MDS. Ressalta-se que a confecção dessas placas demandam conhecimento técnico específico quanto às dimensões, padronização de cores, tipografia, aplicação correta de logotipos institucionais e observância das normas de diagramação e proporcionalidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura a conformidade técnica, a padronização visual, a qualidade do material empregado e a correta instalação, reduzindo riscos de inadequação às normas vigentes e retrabalho, além de garantir maior eficiência e economicidade ao processo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 A contratada deverá obedecer rigorosamente ao Manual de Identidade Visual do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e da Prefeitura, incluindo cores, logotipos e tipografias oficiais;

4.3 As placas deverão ser confeccionadas em material metálico do tipo ACM, durável e resistente às intempéries, com acabamento conforme o projeto previamente aprovado. A contratante encaminhará posteriormente à contratada as artes e conteúdos a serem reproduzidos nas placas das fachadas, baseando-se, de forma geral, no modelo em anexo.

4.4 A empresa contratada deverá realizar a instalação completa das placas, garantindo fixação segura, alinhamento adequado e acabamento de alta qualidade. É exigida comprovação de experiência em serviços de comunicação visual ou fabricação de placas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5 – MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. O prazo para entrega e instalação do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

5.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega e instalação das placas de fachada e de inauguração nos respectivos equipamentos públicos, situados nos endereços indicados, em dias e horários previamente agendados e acordados com a Administração:

- CRAS Santa Fé – Rua São Sebastião, N°1300 – Vila Santa Fé;
- CRAS Zona Norte – Avenida América do Sul – Vila Esperança;
- CRAS Central – Rua Pereira Bueno, N°419 – Centro;
- CCI – Avenida das Nações, N°377 – Vila Esperança;
- NACA – Rua Bom Jesus, N°213 – Centro.

5.3 A entrega e a instalação deverão ocorrer sem qualquer ônus adicional ao Município, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serviços de terceiros, transporte, frete, seguros, embalagens, materiais, equipamentos, mão de obra, instalação e demais custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

5.4 A arte final das placas deverá ser submetida à aprovação da Contratante antes da confecção, não sendo admitida a execução sem a devida autorização formal.

5.5. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.5.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.5.2. Ocorrendo na execução do serviço incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.6. Obrigações da contratada:

5.6.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o serviço licitado.

5.6.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.6.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.6.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.6.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.6.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.6.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.6.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.6.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.6.11. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.6.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.7. Obrigações da contratante

5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.7.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.7.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal Nº8.819/24, disponível no seguinte endereço: <https://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

6.1.2.1. As ocorrências acerca da execução contratual deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº8.819/24, disponível no seguinte endereço: <https://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

6.1.3. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, obedecendo ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal Nº8.819/24, disponível no seguinte endereço: <https://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato (compras.smps@pirassununga.sp.gov.br).

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal Nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
<https://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto do presente Termo de Referência será contratado mediante **Dispensa de Licitação Eletrônica de Baixo Valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, aplicável às contratações que envolvam valores inferiores ao limite estabelecido no referido dispositivo legal.

7.2. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 13.02.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.4002.2015

FONTE 05

FICHA 490

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 5000074 – Retirar R\$ 6770,00

UNIDADE GESTORA: 14.01.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 14.122.1001-2.015

FONTE 01

FICHA 535

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 5100000 – Retirar R\$ 760,00 (Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça)

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado digitalmente



LETICIA DA ROSA BAVARESCO

Data: 11/03/2026 14:26:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de fachada e inaugural, destinadas aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CCI (Centro de Convivência do Idoso) e NACA (Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente), de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação;

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos e outros.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL
Rua Galício Del Nero, 51 – centro

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**Processo: 822/2026****Nº Licitação: 8****Modalidade: COMPRA POR DISPENSA****Anexo IV**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	68155 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA INAUGURAL Confeção e instalação de placa inaugural em aço inox escovado, espessura 0,6 mm, dimensões 70 x 50 cm, com 04 furos para fixação, gravação em baixo-relevo, acompanhada de 04 parafusos e 04 botões de acabamento em cobre.	SV	3	1.243,3333	3.729,9999	
2	68156 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE FACHADA Confeção e instalação de placa de fachada em ACM 3 mm, com aplicação de adesivo vinílico impresso com laminação protetiva e recorte eletrônico de precisão, fixada em estrutura de metalon galvanizado, conforme layout aprovado. Dimensões: 1,50 m x 0,80 m.	SV	5	760	3.800	
Valor Total do Processo:					7.530,00	

ANEXO I – DIRETRIZES PARA PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS DE FACHADA DOS EQUIPAMENTOS

1. MATERIAL:

- **Placa:** confeccionadas em chapa metálica tipo ACM, com espessura de 3 mm;
- **Acabamento do adesivo:** Adesivo vinílico impresso com laminação protetiva e recorte eletrônico de precisão;

2. DIMENSÕES:

- **Dimensões da placa:** (L × A): 1,50 m × 0,80 m;
- **Dimensões do adesivo:** 1,40 m (L) × 0,70 m (A) – centralizado sobre a placa;

3. COR E IMPRESSÃO:

- **Placa:** Branco liso;
- **Adesivo:** Impressão digital colorida, resistente a UV;

4. APLICAÇÃO:

- **Adesivo:** Deverá ser aplicado centralizado sobre a placa, evitando bolhas e alinhado conforme marcação central;
- **Fixação da placa:** A chapa deverá ser fixada sobre estrutura em metalon galvanizado (perfil 20x20mm), confeccionada nas mesmas dimensões da chapa;

5. OBSERVAÇÕES:

Nas fachadas onde consta “NOME FANTASIA”, correspondente aos **CRAS**, a denominação deverá ser substituída, passando a constar, respectivamente, em cada placa:

- **CRAS SANTA FÉ – ENIDE DE CAMARGO MENDES**
- **CRAS ZONA NORTE**
- **CRAS CENTRAL**

Na fachada do **Centro de Convivência**, onde consta “NOME FANTASIA”, a denominação deverá ser substituída por:

do Idoso
“CCI – TERESA APARECIDA ARCHANGELO VENZE”

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com o modelo em anexo. Em **todas as placas**, onde constar apenas “NOME DO MUNICÍPIO”, deverá passar a constar **“Município de Pirassununga”**. No espaço destinado à logomarca, deverá constar a logomarca da Prefeitura Municipal de Pirassununga e do Estado de São Paulo.

A placa do **Núcleo de Atendimento à Criança e Adolescente (NACA)** deverá ser confeccionada conforme o modelo padrão em anexo, obedecendo rigorosamente às mesmas cores, proporções, tipografia e identidade visual estabelecidas.



SECRETARIA MUNICIPAL



Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

NACA

Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Manual de identidade visual

Placas de fachada

Processo: 822/2026

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



22/155

Informações **Gerais**

Após a finalização das peças, os layouts deverão ser procedidos de aprovação da equipe de publicidade através do e-mail: **marcas@cidadania.gov.br**

Todos os layouts devem ser enviados em pdf ou jpg e nomeados conforme especificação da peça.

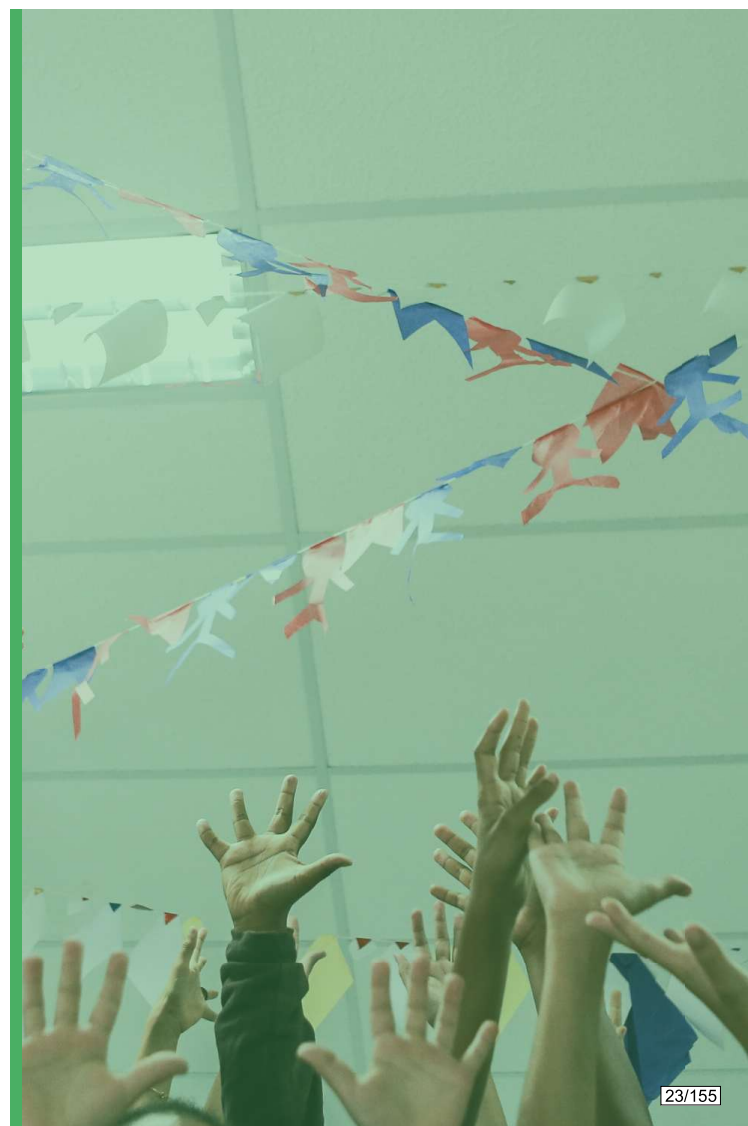
PALETA DE CORES (PLACA)



C83 M33 Y80 K24



C2 M52 Y87 K0



01. CRAS

Não há uma medida padrão para a confecção da placa. O tamanho pode variar de acordo com o espaço disponível na fachada de onde SERÁ INSTALADO.



OBS.: O logotipo da Prefeitura/Estado, por obrigatoriedade, deve ter o tamanho máximo correspondente a altura e largura total da marca nominativa do Governo Federal (BRASIL).

05. Centro de Convivência

Não há uma medida padrão para a confecção da placa. O tamanho pode variar de acordo com o espaço disponível na fachada de onde SERÁ INSTALADO.



OBS.: O logotipo da Prefeitura/Estado, por obrigatoriedade, deve ter o tamanho máximo correspondente a altura e largura total da marca nominativa do Governo Federal (BRASIL).

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



CRAS

Centro de Referência de Assistência Social

CRAS CENTRAL

Município de Pirassununga

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República Federativa do Brasil

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

TARCÍSIO DE FREITAS

Governador do Estado de São Paulo

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito de Pirassununga

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Inaugurado em, XX de XXXXXXXX de 2026



CRAS

Centro de Referência de Assistência Social

CRAS ZONA NORTE

Município de Pirassununga

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República Federativa do Brasil

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

TARCÍSIO DE FREITAS

Governador do Estado de São Paulo

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito de Pirassununga

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Inaugurado em, XX de XXXXXXXX de 2026



CRAS

Centro de Referência de Assistência Social

CRAS Santa Fé – Enide de Camargo Mendes

Município de Pirassununga

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República Federativa do Brasil

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

TARCÍSIO DE FREITAS

Governador do Estado de São Paulo

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito de Pirassununga

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Reinaugurado em, XX de XXXXXXX de 2026

